

III - controlar os prazos de vigência do ajuste e demais providências para sua renovação;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;

V - apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do ajuste.

Art. 3º - O Fiscal terá incumbência de:

I - controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento firmado;

II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a validação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do ajuste sob sua responsabilidade;

IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassem a competência da Comissão.

**Parágrafo Único** - Cópia do relatório elaborado pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo ajuste, deverá ser enviada para a Coordenação de Ajustes, para integração do processo administrativo afim.

Art. 4º - esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2025

**BERNARDO CHIM ROSSI**

Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Id: 2620872

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.750 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

RECONHECE A INEXIGIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE EIA/RIMA.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL - CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em reunião de 14/01/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019, e

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº SEI-070002/013226/2024, referente ao requerimento de Licença Ambiental Integrada - LAI da empresa CONSÓRCIO LAGOA ITAIPU para a obra de recuperação estrutural dos

guias correntes e desobstrução do canal de ligação da Lagoa de Itaipu com o mar, tendo como adjacentes as Praias de Cambinhas e Itaipu, decorrente dos fenômenos hidrogeomorfológicos naturais da área marinha, nas coordenadas Latitude: 22° 57' 5627.0" Longitude: 43° 2' 5308.0", localizada na Avenida do Canal s/n, Itaipu, Município de Niterói,

- que o objetivo do projeto é a recuperação de estrutura já instalada (molhes), não havendo nenhum acréscimo linear dos guias correntes e promovendo estabilização das rochas, garantido um ambiente favorável ao desempenho de seus serviços ecossistêmicos,

- que no caso em questão não se aplica a Lei Estadual nº 1.356/1988, artigo 1º, inciso X, pois a abertura do canal já foi realizada no passado e este Projeto visa a desobstrução e melhoria na regularização da ligação arco de praia/mar/lagoas, e

- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/COEAMP7/80/2025, da COEAM/INEA;

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer a Inexigibilidade da apresentação do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA da empresa CONSÓRCIO LAGOA ITAIPU para a obra de recuperação estrutural dos guias correntes e desobstrução do canal de ligação da Lagoa de Itaipu com o mar, tendo como adjacentes as Praias de Cambinhas e Itaipu, decorrente dos fenômenos hidrogeomorfológicos naturais da área marinha, nas coordenadas Latitude: 22° 57' 5627.0" Longitude: 43° 2' 5308.0", localizada na Avenida do Canal s/n, Itaipu, Município de Niterói.

Art. 2º - Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2025

**MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR**

Presidente

Id: 2620932

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2024, a comissão designada pela Portaria INEA/PRES nº 1104 de 23 de novembro de 2021, para acompanhar a avaliação de servidores concursados em estágio probatório, para fins de apuração de aptidão no desempenho do cargo efetivo e aquisição de estabilidade, nos termos do Decreto nº 44.912, de 13 de agosto de 2014, reuniu-se para apurar e registrar, conforme quadro abaixo, o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do servidor JORGE LUIZ COUTINHO MARCUCCI, id funcional [REDACTED] Técnico em Engenharia Civil, admitido em 03/05/2021, através do Concurso Público, homologado em 15/08/2013. Nada mais tendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, datada e assinada pelos presentes. Processo nº SEI-070002/012707/2021.

| Avaliação | Avaliador                    | ID do Avaliador | Cargo   | Pontuação |
|-----------|------------------------------|-----------------|---------|-----------|
| AV1       | André Luiz Moreira Conceição | [REDACTED]      | Gerente | 33        |
| AV2       | André Luiz Moreira Conceição | [REDACTED]      | Gerente | 36        |
| AV3       | André Luiz Moreira Conceição | [REDACTED]      | Gerente | 36        |
| AV4       | André Luiz Moreira Conceição | [REDACTED]      | Gerente | 42        |

Média Simples: 36,75

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2024

**THAÍS DA COSTA FERREIRA** Administradora e Coordenadora da

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

**VINÍCIUS DUARTE MENDES** Técnico em Química e Assessor Técnico da Coordenadoria de Gestão de

Pessoas

**RICARDO MARCELO DA SILVA** Meteorologista e Gerente da Gerência de Operações em Emergências

Ambientais

**EDSON EDUARDO TEIXEIRA** Assistente Operacional e Assessor III da Corregedoria

Id: 2620772

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e no art.239 da Lei Estadual nº 287 de 04/12/1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, CARLOS JANAN CORREA RIMOLA, ID. Funcional nº [REDACTED], REGINA CERQUEIRA SOARES, ID. Funcional nº [REDACTED], e, RODRIGO NASCIMENTO SANTOS, ID. Funcional nº [REDACTED], como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do contrato FUNARJ/RJ nº 180021/253/2024, processo SEI nº 180002/000598/2024 com a empresa ALFA OMEGA COMÉRCIO, LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA, que tem por objeto prestação serviço de fornecimento de kits de lanches para execução do projeto "CINE FUNARJ".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/09/2024.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2025

**JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK**

Presidente

Id: 2620844

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 14.01.2025

PROCESSO Nº SEI E-30/001/194/2019 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, APROVO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinadores: Tim S/A --- Ambev S/A

Projeto: Fla Basquete 2019/2020

Proponente: Clube de Regatas do Flamengo

CNPJ: 33.649.575/0001-99

Valor Total: R\$ 9.019.549,70 (nove milhões, dezenove mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

Id: 2620754

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 15.01.2025  
PÁGINA 25 - 2ª COLUNA

ATO DA DIRETORA

RESOLUÇÃO SEEL Nº 454 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PROCESSO SEI-300001/001605/2024.

Onde se lê:

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTOR E FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO 06/2024, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

Leia-se:

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTOR E FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO 05/2024, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

Id: 2620982

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 15.01.2025  
PÁGINA 25 - 2ª COLUNA

ATO DA DIRETORA

RESOLUÇÃO SEEL Nº 455 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA.

PROCESSO SEI-300001/002917/2024.

Onde se lê:

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe o Decreto Estadual nº 7.526 de 06 setembro de 1984, que aprovou o manual do sindicante, e tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-300001/000664/2022;

Leia-se:

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe o Decreto Estadual nº 7.526 de 06 setembro de 1984, que aprovou o manual do sindicante, e tendo em vista o que consta no processo administrativo SEI-300001/002917/2024;

Id: 2620983

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO INTERINO  
DE 14/01/2025

PROCESSO Nº SEI-050001/000028/2025 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa Editora Globo S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.067.191/0001-60, estabelecida na Rua Marquês de Pombal, nº 25 Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240, cujo objeto é o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado SEMINÁRIO TURISMO RJ: SEGURANÇA E TECNOLOGIA EM GRANDES EVENTOS, que ocorrerá no dia 27 de janeiro de 2025, na sede da Editora Globo, localizada na Rua Marquês de Pombal, nº 25, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240, com valor de aporte de R\$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), com base no art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2620820

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 337 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA A RESOLUÇÃO CGE Nº 305 DE 22 DE AGOSTO DE 2024, NA FORMA QUE MENCIONA.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 de 01º de abril de 2021, o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 e o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023 e o disposto no Processo Administrativo nº SEI-320001/001327/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a servidora Bianca Serpa Erthal - ID. Funcional: [REDACTED] pela servidora Aline Garcia Ferreira, ID. Funcional: [REDACTED], na Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato CGE/RJ N.º 005/2023 instituída pela Resolução CGE nº 305, de 22 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2025

**DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO**

Controlador-Geral

Id: 2620836

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERA

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1174 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PRORROGA-SE O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/000138/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CGE Nº 1032, PUBLICADA EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

O CORREGEDOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do Processo nº SEI-320001/000022/2025;

Secretaria de Estado de Agricultura,  
Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA,  
PESCA E ABASTECIMENTO  
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO  
RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 14/01/2025

PROCESSO Nº SEI-020002/000960/2024 - Considerando o Processo TCE-RJ n.112.571-2/2024 e as razões apontadas pela Diretoria Técnica desta Pasta no indexador 91169498, DETERMINO A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº PE-002/2024, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com adequações, modernizações e adaptações, quando necessário dos imóveis da EMATER-RIO por Sistema de Registro de Preços, pelas razões e fundamentações constantes nos autos, conforme inciso X do Art. 43 e Art. 115 do RILC da EMATER-RIO.

Id: 2620938

Secretaria de Estado de  
Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1464 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04, e